



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 8/8

DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, DE 19/05/2015

Assunto: "Institui no âmbito da Câmara Municipal o diploma "Educador do Ano", na forma que menciona".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica Instituído, no âmbito da Câmara Municipal, a título de homenagem do Município e do Poder Legislativo Municipal, o diploma "**Educador do Ano**", como parte das comemorações do "Dia do Professor".

Artigo 2º - A honraria a ser concedida ao Educador/Professor que, efetiva e comprovadamente, tenham se destacado

§ 1º - A homenagem a que se refere o Artigo 1º será concedida anualmente a 05(cinco) professor que tenha comprovadamente, se destacado, levando-se em conta ações desenvolvidas durante 01(um) ano, no período letivo.

§ 2º - Os processos de indicação e de análise e escolha de nomes deverão ser os mais criteriosos possíveis, de forma a refletir o real e merecido reconhecimento da comunidade cruzeirense aos educadores/professores que, efetiva e comprovadamente, tenha prestado serviços em prol nos nossos alunos.

Artigo 3º - A outorga da honraria de que trata o artigo 1º dar-se-á em solenidade pública a ser realizada em data designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, preferencialmente no decorrer do mês de outubro.

Artigo 4º - Fica estabelecido o seguinte critério para a indicação e escolha do educador/professor a ser homenageado anualmente:

I - Cada escola municipal, até a data limite a ser definida pela Presidência da Câmara, irá indicar a Mesa Diretora 1(um) nome, juntamente com breve currículo e respectivas justificativas da indicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

II - A sugestão desses nomes deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora, em envelope fechado e rubricado, contendo, também a identificação do proponente.

III - A seleção do Professor a ser homenageado com o diploma "Educador do Ano" será feita por comissão composta por 5(cinco) cidadãos renomados da comunidade cruzeirense, a serem convidados e nomeados por portaria pela Presidência da Mesa Diretora, a título de prestação de serviços comunitário de relevância.

IV - A Comissão de que trata o inciso III será presidida pelos seus próprios membros;

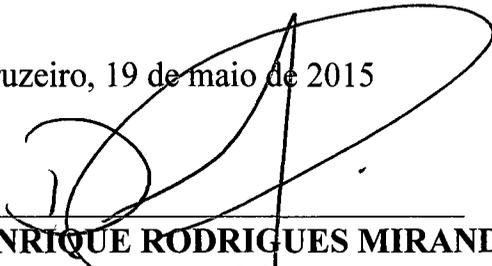
V - Feita a escolha do nome do Professor a ser homenageado com o diploma "Educador do Ano", o Presidente da Comissão encaminhará a relação à Presidência da Mesa, que dará conhecimento à Bancada de Vereadores e ao público geral na Sessão Ordinária subsequente da Câmara Municipal;

VI - Após a divulgação do nome do Professor, a Presidência da Mesa Diretora designará a data para a prestação da homenagem e outorga do diploma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 19 de maio de 2015



DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 19 de maio de 2015.



Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe